

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA:	AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE RAIOS-X DIGITAL.
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL
Processo Nº	5179/2018
Validade: 12(doze) meses	

Às **08h30 min do dia 05 de Dezembro de 2018**, no Fundo Municipal de Saúde/ Prefeitura Municipal de Alexânia, reuniram-se na sala de Licitações, situada à Av. 15 de Novembro, Área Especial , nº 06, Centro, ALEXÂNIA-GO, CEP: 72.930-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.254.840/0001-05, a Pregoeira, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial, Edital de Licitação nº 075/2018**, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação e homologada pelo Gestor do FMS Sr. Rafael Costa Gonçalves brasileiro, residente em Alexânia - GO, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para AQUISIÇÃO DE UM EQUIPAMENTO DE RAIOS-X DIGITAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, sob a forma de fornecimento parcelado, tendo por finalidade o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) cujas propostas foram(foi) classificada(s) e declarada(s) vencedora(s) no certame acima numerado, como segue:

FORNECEDOR REGISTRADO: LOTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 02.799.882/0001-22

END: AV ELISA ROSA COLLA PADOAN, N.º 45, CETIS, FRAÇÃO N.º 7, BARACÃO N.º 5, FRARON, PATO BRANCO – PR

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT.	V. TOTAL
1	Aparelho de Radiodiagnóstico Fixo Digital	Gerador microprocessado de alta frequência. Potência nominal mínima de 50 kW. Tensão variável mínimo de 40 kV ou menor a 130 kV. Corrente variável mínima de 600 mA ou maior. Tempo de exposição mínimo de aproximadamente 0,004 s ou menor a 4s. Tubo de Raio X, foco fino igual ou menor que 1 mm e foco grosso igual ou menor que 1,5 mm; ânodo giratório mínimo 9000 RPM a 60 Hz; capacidade calórica mínima 230kHU. Inserção de filtros adicionais de CU ou AL.	Lotus	1	Und.	206.000,00	206.000,00

		<p>Estativa porta emissor com suas devidas características; coluna com deslocamento longitudinal a partir de 130cm; rotação do tubo sobre eixo horizontal de +/- 90 graus com trava em 0 graus, +/- 90 graus; diafragma luminoso com colimação manual ou automática; sistema de freios eletromagnéticos. Mesa Bucky, grade antidifusora estacionária de no mínimo 60 lp/cm ou oscilante de no mínimo 40 lp/cm, foco de no mínimo 100 cm, 8:1 ou 10:1; tampo flutuante com dimensões mínimas de 200 x 65 cm, com curso total de deslocamento longitudinal mínimo de 60 cm e curso total de deslocamento lateral, transversal, 20 cm aproximadamente; sistema de freios eletromagnéticos. Capacidade de peso suportado de no mínimo 155 kg. Bucky mural deslocamento vertical referenciado no centro da grade entre 60 cm (ou menor) e 160cm (ou maior) a partir do chão, aproximadamente, dotado de sistema de freio eletromagnético ou mecânico. Grade antidifusora estacionária de 60lp/cm ou oscilante de no mínimo 40 lp/cm, distância focal entre 100 cm e 180cm; com cruz de localização/centralização impressa no tampo do Bucky. Detector plano com dimensões mínimas entre 34 x 42 cm ou maior. Detector com fio</p>					
--	--	--	--	--	--	--	--

	<p>ou sem fio (móvel) e cintilador de Iodeto de Césio ou Cintilador de Gadolínio ou DZR+, que possibilite exames na mesa, no Bucky mural ou fora da mesa, maca e cadeira de Rodas. Matriz ativa de no mínimo 1990 x 2048 pixels. Profundidade de imagem pós-processada de no mínimo 14 bits. Tamanho máximo do pixel de 175 micrômetros. O equipamento deve possibilitar manipulação, impressão e transmissão das imagens digitais para um sistema PACS, através de uma estação de uso. Estação de trabalho de aquisição, revisão e manipulação de imagens digitais compatíveis com as especificações do raios x DR, com as seguintes especificações mínimas: CPU de alto desempenho com 01 (um) monitor de alta resolução com no mínimo 17 polegadas; capacidade de armazenamento de imagens: Memória RAM de mínimo 4 GB ou maior, interface SATA II 300 ou superior, com capacidade de no mínimo 1000 (mil) imagens; imagens radiográficas em formato DICOM 3.0; deve possuir: processamento de imagem, inserção de dados via DICOM Worklist ou via teclado, Print, Storage, placa de rede tipo Ethernet; Software de aquisição e gerenciamento das imagens digitais, sistema digital de imagem. Possibilidade de harmonização de imagem. Alimentação elétrica 220</p>					
--	--	--	--	--	--	--

		volts ou bivolt. Acompanha software de armazenamento de imagens. Acompanha mini-PACS (sistema de arquivamento e comunicação de imagens). Incluindo instalação do equipamento e do software, manutenção, troca e garantia de peças pelo prazo mínimo de 12 meses, além da disponibilização de um profissional qualificado para a aplicação do curso para manuseio do equipamento aos colaboradores do Centro Radiológico.					
--	--	--	--	--	--	--	--

1. AQUISIÇÃO DE UM EQUIPAMENTO DE RAIOS-X DIGITAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, nos termos do art. 15, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados, conforme necessidade da Administração.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art.65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia – GO para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia – GO não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

3.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência, nos casos de menor gravidade;

b) Multa:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no da recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 05(cinco) dias contados da data de sua convocação;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

b.3) 0,7% (sete décimos por cento), por cada dia de atraso subsequente ao 30º(trigésimo), sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.

c) As multas previstas na letra “a” deste instrumento poderão, a critério da Administração, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pelo adjudicatário;

d) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Alexânia, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

g) Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Alexânia e, no que couber às demais penalidades referidas na Lei 8.666/93.

h) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceitos pela Administração do Órgão, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

i) As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Alexânia poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 041/2018, bem como deverão ser observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.2. Fica eleito o foro de ALEXANIA-GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Alexânia, 06 de Fevereiro de 2019.




RAFAEL COSTA GONÇALVES
GESTOR DO FMS



KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
PREGOEIRA

CONTRATADA(S):



EMPRESA: LOTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
REPRESENTANTE LEGAL: WENDER DE SÁ
RG: 4009833 SSP/GO **CPF: 890.270.511-00**